

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 339 DE NOVEMBRO DE 1985.

Retifica código 4.1.1.0
e acrescenta o código
4.1.4.0 no artigo 1º,
da Lei nº 333 de 09 de
julho de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado
da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O código 4.1.1.0 - Obras e Instalações,
previsto no artigo 1º, da Lei nº 333, de 09 de julho de 1985, pas-
sa a ter o seguinte valor:

4.1.1.0 - Obras e Instalações - Cr\$96.230.956

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º, da Lei
nº 333 de 09 de julho de 1985, o seguinte código:

4.1.4.0 - Aumento de Capital da EMURC

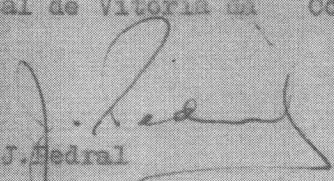
Cr\$ 356.000.000

Art. 3º - Continuam em vigor todos os demais dispo-
sitivos da Lei nº 333/85, não alterando pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Con-
quista, 13 de novembro de 1985.




J. Fedral
Prefeito